



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

**Serviço de Contratos**

**CONTRATO N.º 003/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR E REFRIGERADOR).**

**CONTRATO UNCISAL N.º 003/2015**

**CONTRATANTE:** Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, neste ato representada pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, Sr. Paulo José Medeiros de Souza Costa, portador do CPF nº 287.083.774-72 e RG n.º 309998 SSP/AL, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de 24 de março de 2014;

**CONTRATADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.207.424/0001-45, e estabelecida na QI 33 - Bloco A - sala 212, Ed. Senador Pedro Teixeira, Guará II, CEP 71066-330 - Brasília/DF, representada pelo seu Sócio Proprietário, o Sr. Vinicius Chaves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 892.705.766-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do Contrato Social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR E REFRIGERADOR) o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Material Permanente (televisor 32 e refrigerador) destinado para a melhoria do ensino do curso de medicina, equipando o Laboratório de Habilidade e o Núcleo de Integração Ensino Serviço e Desenvolvimento Docente da UNCISAL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

PROCESSO N.º 41010-6556/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 094/2014  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR E REFRIGERADOR)



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

### **Serviço de Contratos**

2.1. O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias corridos, de uma única parcela, na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG, 3º Andar desta Universidade, localizado na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor da contratação.

A CONTRATADA deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (82) 3315-6737.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo Único deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado neste Edital, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá em:

2.3.2.1. Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

2.3.2.2. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

### Serviço de Contratos

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o do objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 6.256,96 (Seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid .	Quant	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>Aparelho televisor</b> TV 32" LED Full HD Infinita Conversor Digital, 120Hz, Subwoofer Home Theater Sound TV: Áudio multicanal 2.1 canais; Subwoofer integrado reproduzindo com melhor qualidade os sons graves,; <b>Iluminação:</b> LED com taxa de contraste de 2.000.000:1.; <b>Tru Motion:</b> Frequência de 120Hz,; <b>USB Divx HD:</b> Reproduz vídeos em alta definição fotos e músicas; <b>DTV:</b> Dispense o uso de decodificador . Com o conversor digital integrado, <b>Smart Energy Saving Plus:</b> Função que proporciona economia de energia através do ajuste do nível do brilho da TV; <b>Sensor Inteligente:</b> Ajuste automático da imagem da TV conforme a luz do ambiente.; <b>Tecnologia IPS:</b> garantem a qualidade e a	<b>SAMSUNG 32FH5203</b>	UND	02	1.253,48	2.506,96

PROCESSO N.º 41010-6556/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 094/2014  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR E REFRIGERADOR)



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

### Serviço de Contratos

	nitidez da imagem em qualquer ângulo de visão, <b>Conexões:</b> Conexões 2 entradas Vídeo Componente (1 lateral) 2 entradas Áudio e Vídeo (1 lateral) 1 entradas USB DivX HD3 entradas HDMI (1 lateral) 1 saída Digital (óptica) 1 entrada RGB (15 pinos) 1 entrada de Áudio PC 1 entrada RS-232C 1 entrada para TV a Cabo 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico) 1 saída de áudio variável (fone de ouvido; <b>Itens inclusos:</b> controle remoto, pilhas, cabo de força, manual em português.					
02	<b>Geladeira/refrigerador-geladeira</b> Conservadora/geladeira para uso geral, com capacidade mínima de 280 litros. fazer descongelamento automático no refrigerador; possuir sistema AIR FLOW, para conservação dos alimentos na temperatura certa; possuir prateleira na porta do freezer possuir prateleira na porta removíveis e reguláveis (ajuste de acordo com sua necessidade) possuir prateleira para garrafa com travas de segurança possuir gavetas removíveis possuir pés niveladores, nivelamentos e movimentação	<b>ELETROLUX RFE39</b>	UND	02	1.875,00	3.750,00
<b>TOTAL GERAL - R\$ 6.256,96</b>						
(Seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).						

3.3 - O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no seguinte Programa de Trabalho, para o exercício financeiro de 2015:

Programa de Trabalho	Descrição	Elemento de Despesa	PI	Fonte	PTRES	Valor (R\$)
12.364.0027.1.148.0000	Expansão de Projetos e dos Prog.	4.4.90.52	002730	0110002281	270039	5.631,26
12.364.0027.1.148.0000	Expansão de Projetos e dos Prog.	4.4.90.52	002730	0100002281	270039	625,70

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

PROCESSO N.º 41010-6556/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 094/2014  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR E REFRIGERADOR)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

**Serviço de Contratos**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer os bens contratados com garantia de 90(noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

### **Serviço de Contratos**

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da UNCISAL, nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.10. Comunicar à UNCISAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.2.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

### Serviço de Contratos

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.3.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela servidora a Sr<sup>a</sup>. Valquíria de Lima Soares, matrícula nº. 2776-6, Pró-Reitora de Ensino e Graduação da UNCISAL, designada Gestora desta Contratação.

8.2.O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

### Serviço de Contratos

fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência: 3380-4, Conta corrente: 15.096-7.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.6. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

**Serviço de Contratos**

outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

**CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES**

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

### **Serviço de Contratos**

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

### Serviço de Contratos

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

### CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

**Serviço de Contratos**

- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se;
- 13.1.1. Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 1.424/2003;
- 13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 4.123/2009;
- 13.1.3. A Lei Estadual nº 6.539/2004;
- 13.1.4. O Decreto Estadual nº 4.054/2008;
- 13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei estadual nº 5.237/1991;
- 13.1.6. Lei Federal nº 8.078/1990;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 41010 – 6556/2011 especialmente;
- 13.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico n.º 094/2014;
- 13.2.2. Do Parecer COJUR / UNCISAL n.º 267/2014;
- 13.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PROCESSO N.º 41010-6556/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 094/2014  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR E REFRIGERADOR)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

**Serviço de Contratos**

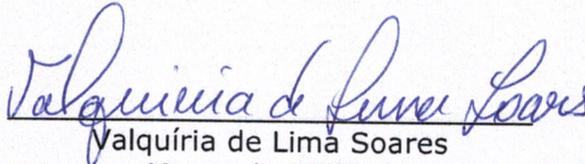
**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

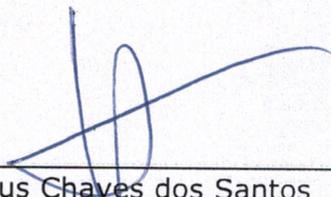
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em 20 de março, de 2015.

  
Paulo José Medeiros de Souza Costa  
CPF 287.083.774-72  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria da  
UNCISAL  
**CONTRATANTE**

  
Valquíria de Lima Soares  
Matricula: 2776-6  
Pró-Reitora de Ensino e Graduação da  
UNCISAL  
**GESTORA DO CONTRATO**

  
Vinicius Chaves dos Santos  
CPF 892.705.766-04  
Sócio Proprietário

**CONTRATADA**  
INSCRIÇÃO NO CNPJ

05 207 424/0001-45

Vinicius Chaves dos Santos - EPP

Q1 33 - Bloco "A" - Sala 212  
Ed. Senador Pedro Teixeira - Guarã II  
CEP: 70165-900 - Brasília-DF

**ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS**

PROCESSO N.º 41010-6556/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 094/2014  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR E REFRIGERADOR)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

**Serviço de Contratos**

NOME \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1 - OBJETO**

Comprar material tipo equipamento elétrico para uso no Projeto Pró-Saúde II

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O material a ser adquirido será utilizado para a melhoria do ensino do curso de medicina, equipando o Laboratório de Habilidades e o Núcleo de Integração Ensino Serviço e Desenvolvimento Docente.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS**

<b>Tabela I - Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Material de Consumo</b>				
<b>MATERIAL (Especificação Técnica)</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Aparelho televisor</b> TV 32" LED Full HD Infinita Conversor Digital, 120Hz, Subwoofer Home Theater Sound TV: Áudio multicanal 2.1 canais; Subwoofer integrado reproduzindo com melhor qualidade os sons graves,; Iluminação: LED com taxa de contraste de 2.000.000:1.;Tru Motion: Frequência de 120Hz,; USB Divx HD: Reproduz vídeos em alta definição fotos e músicas; DTV: Dispense o uso de decodificador . Com o conversor		02		



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

### Serviço de Contratos

digital integrado, Smart Energy Saving Plus: Função que proporciona economia de energia através do ajuste do nível do brilho da TV; Sensor Inteligente: Ajuste automático da imagem da TV conforme a luz do ambiente.; Tecnologia IPS: garantem a qualidade e a nitidez da imagem em qualquer ângulo de visão, Conexões: Conexões 2 entradas Vídeo Componente (1 lateral) 2 entradas Áudio e Vídeo (1 lateral) 1 entradas USB DivX HD3 entradas HDMI (1 lateral) 1 saída Digital (óptica) 1 entrada RGB (15 pinos) 1 entrada de Áudio PC 1 entrada RS-232C 1 entrada para TV a Cabo 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico) 1 saída de áudio variável (fone de ouvido); <b>Itens inclusos:</b> controle remoto, pilhas, cabo de força, manual em português.				
<b>Geladeira/refrigerador-geladeira</b> Conservadora/geladeira para uso geral, com capacidade mínima de 280 litros. fazer descongelamento automático no refrigerador; possuir sistema AIR FLOW, para conservação dos alimentos na temperatura certa; possuir prateleira na porta do freezer possuir prateleira na porta removíveis e reguláveis (ajuste de acordo com sua necessidade) possuir prateleira para garrafa com travas de segurança possuir gavetas removíveis possuir pés niveladores, nivelamentos e movimentação		02		

#### 4. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 dias, após a sua ocorrência;

PROCESSO N.º 41010-6556/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 094/2014  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR E REFRIGERADOR)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

**Serviço de Contratos**

- 4.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.
- 4.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 4.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 4.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;
- 4.6. promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 4.7. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 4.8. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 4.9. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 4.10. responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;
- 4.11. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 4.12. Além da garantia legal o **CONTRATANTE** deve assumir uma garantia contratual adicional de mais 06 (seis) meses.

**5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

PROCESSO N.º 41010-6556/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 094/2014  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR E REFRIGERADOR)



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

### Serviço de Contratos

#### 5.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE

5.1.1. promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;

5.1.2. pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

5.1.3. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

5.1.4. fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

5.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

#### 6 - PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O material contratado deverá ser entregue no prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias corridos, de uma única parcela, na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL - 3º andar), a contar da data da Ordem de Fornecimento nos locais indicados nos respectivos contratos.

A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (82) 3315-6737.

6.2 O material será recebido nas seguintes condições:

6.2.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

*A UNCISAL será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.*

#### 7 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de fornecimento do material.

#### 8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -  
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

**Serviço de Contratos**

A execução do contrato será acompanhado pela gestora da contratação a servidora Valquíria de Lima Soares, matrícula 2776-6, CPF677185824-34, lotada na função de Assessora Técnica da UNCISAL.

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO DE CALHAS DE FIBRA - CCERC.

"EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N<sup>o</sup> 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR".

Maceió, 20 de Março de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 144362

## Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

EXTRATO DO CONTRATO N<sup>o</sup> 09/2015-DETRAN/AL referente ao CREDENCIAMENTO de Centro de Formação de Condutores - CFC'S que entre si celebraram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL e a Empresa Credenciada AUTO ESCOLA CAETÉS LTDA-ME. Processo n<sup>o</sup>: 5101-013594/2014; Procedimento Licitatório: Edital de Recredenciamento n<sup>o</sup> 002/2014-DETRAN/AL - Base Legal Art. 25 da Lei Federal 8.666/93; CREDENCIADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL; CNPJ: n<sup>o</sup> 04.302.189/0001-28, situado na Av. Menino Marcelo, 99, CEP: 57.073-470, Cidade Universitária, Maceió/AL, representado neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Antônio Carlos Gouveia, CPF n<sup>o</sup>: 678.949.334-49; CREDENCIADA: AUTO ESCOLA CAETÉS LTDA-ME, CNPJ n<sup>o</sup> 07.774.683/0001-83, estabelecida na Rua Coronel José Calazans, N<sup>o</sup> 41-B, São Miguel dos Campos, Alagoas, CEP 57.240.000, representada pela Sra. Nubia Cristina Lamenha da Rocha Holanda, inscrito no CPF sob o n<sup>o</sup> 036.905.944-13, FISCAL DO CONTRATO: Carla Cabús Batista Santos, matrícula 0863626-5, podendo ser substituído nas ausências e impedimentos pelo servidor Alex Cardoso Vasconcelos, matrícula 0019041-1; Objeto: Credenciamento de Empresas para atuar no processo de formação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos - CFC'S conforme especificações discriminadas no Projeto Básico do Recredenciamento 002/2014-DETRAN/AL; Data de Vigência e de Execução, 30 (trinta) meses contados da assinatura e da publicação do extrato contratual no DOE/AL; Classificação Orçamentária: Inexistente para este contrato. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL nos termos da Lei Estadual n<sup>o</sup> 7.310/2011 para conta única do Estado. Signatários: Sr. Antônio Carlos Gouveia representando o DETRAN/AL e a Sra. Nubia Cristina Lamenha da Rocha Holanda, representando o CFC Auto Escola Caetés LTDA-ME, CNPJ n<sup>o</sup> 07.774.683/0001-83. Maceió/AL, 11 de Março de 2015.

Protocolo 143946

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO n<sup>o</sup> 09/2015

Credenciamento do CFC Auto Escola Caetés LTDA-ME

Processo 5101-013594/2014

Credenciamento pelo Edital N<sup>o</sup> 002/2014-DETRAN/AL

Objeto: Recredenciamento de CFC'S

Credenciada: Auto Escola Caetés LTDA-ME

CNPJ: 07.774.683/0001-83

Acentuabilidade: Considerando o parecer CGJ n<sup>o</sup> 210/2014 que analisou a minuta do edital e a minuta do contrato de recredenciamento que resultaram no RE-CREDENCIAMENTO n<sup>o</sup> 002/2014 - DETRAN/AL, assim como os despachos CSJT n<sup>o</sup> 936/2014, (folha 199), bem como o Laudo Circunstanciado de Vistoria do CFC presente à folha 200 do Processo 5101-008973/2014, considerando ainda o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, PROPONHO a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do edital em referência. Maceió, 11 de Março de 2015. Lourenço Leiras Junior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-AL, Matrícula 8739-4. HOMOLOGO o Credenciamento, nos termos propostos acima.

Antônio Carlos Gouveia

Diretor Presidente do DETRAN-AL

Protocolo 143948

## Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL)

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
N<sup>o</sup> 01/2015

Processo administrativo n<sup>o</sup> 56020.0399/2014

Permitente: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL.

Permissionário e representante: Giovannine Magalhães Kanamaru. Objeto: Permissão de uso de dependência do imóvel denominado Teatro Deodoro no dia 07

de fevereiro do ano corrente para o lançamento do CD "Desistir Pra Que?". Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Maceió, 19 de março de 2015.

ALEXANDRE HOLANDA DE MELO

Diretor-Artístico-Cultural

DITEAL

Responsável pela Resenha- Irene Bonan- Chefe de Gabinete

Protocolo 143640

## Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

O REITOR EM EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL DESPACHOU EM DATA DE 20/03/2015 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC: 41010-13741/2014 - INT. HEHA - ASS: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO - DESP: Acompanhamento e entendimento expresso no parecer CJ/UNCISAL N<sup>o</sup> 046/2015, pelas razões nele contidas

Em 20 de Março de 2015

Prof. Dr. Paulo José Medeiros de Souza Costa

Reitor em Exercício da UNCISAL

Protocolo 144367

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N<sup>o</sup> UNCISAL 0003/2015

Processo n<sup>o</sup>: 41010-13.741/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO DESTINADO AO HEHA/UNCISAL

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA:

MMP SÁ BARRETO - ME

CNPJ: 13.416.461/0001-91

Av. Presidente Kennedy, 547 - Peixinhos

Olinda-PE. CEP- 53.230-630

ITEM N<sup>o</sup>. 01 - Valor - R\$ 8.858,55 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 8.858,55 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos)

Bárbara Amanda Falcão Dantas

Pregoeira

Maceió, 16 de março de 2015.

Protocolo 144406

CONTRATO N<sup>o</sup> 003/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP;

Processo: 41010 - 6556/2011

Processo: Pregão Eletrônico UNCISAL

n<sup>o</sup>. 094/2013

Contrato UNCISAL n<sup>o</sup>. 003/2015

Extrato N<sup>o</sup>. 003/2015.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 12.517.793/0001-08 e com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, neste ato representada pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, Sr. Paulo José Medeiros de Souza Costa, portador do CPF n<sup>o</sup> 287.083.774-72 e RG n<sup>o</sup> 309998 SSP/AL, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de 24 de março de 2014;

CONTRATADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 05.207.424/0001-45, e estabelecida na QI 33 - Bloco A - sala 212, Ed. Senador Pedro Teixeira, Guarã II, CEP 71066-330 - Brasília/DF, representada pelo seu Sócio Proprietário, o Sr. Vinicius Chaves dos Santos, inscrito no CPF sob o n<sup>o</sup> 892.705.766-04;

Objeto do contrato: Aquisição de Material Permanente (televisor 32 e refrigerador) destinado para a melhoria do ensino do curso de medicina, equipando o Laboratório de Habilidade e o Núcleo de Integração Ensino Serviço e Desenvolvimento Docente da UNCISAL;

Gestor: Sr<sup>a</sup>. Valquiria de Lima Soares, matrícula 2776-6, CPF 677.185.824-34, lotada na função de Assessora Técnica da UNCISAL.

Data de Assinatura: 20/03/2015

Valor global: R\$ 6.256,96 (Seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: O presente processo deverá ser empenhado nos Programas de Trabalho 12.364.0027.1.148.0000 (Expansão de Projetos e dos Prog), nos Elementos de Despesas 4.4.90.52. Fontes de Recursos 0110002281 e 0100002281